



PROCESSO Nº 037068

DATA; 03/10/2016

CONVITE Nº 012/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Catanduva torna público que se encontra aberta a presente licitação, Modalidade Convite, tipo menor preço, para aquisição de equipamentos de informática para a Coordenadoria de Informática da Câmara Municipal, de acordo com as configurações e quantidades indicadas no Anexo I, deste Edital.

Constitui objeto desta Licitação a aquisição de equipamentos de informática destinado a Coordenadoria de Informática para utilização nas dependências da Câmara Municipal, conforme características e quantidades indicadas no Anexo I, deste Edital.

2 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a execução dos serviços ora licitados onerarão a dotação codificada sob a C.E. 4.4.90.52.00, da F.P. 01.031.0001.1.001, do exercício financeiro de 2016

3 – DO SUPORTE LEGAL

Esta licitação será regida pelas condições especiais constantes deste Edital e gerais, dispostas na legislação vigente, pertinentes à matéria, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

4 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para entrega dos equipamentos, devidamente montados, na sede deste Legislativo, situado na Praça Conde Francisco Matarazzo, s/n, na cidade de Catanduva-SP, é de 15quinze) dias, a partir do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Geral de Administração.

5 – DA ENTREGA DO ENVELOPE

Os licitantes deverão apresentar concomitantemente a "Documentação" e a "Proposta Comercial" em envelopes separados, indevassáveis, opacos,



lacrados e rubricados, no setor de licitação da Câmara Municipal, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo s/n, na cidade de Catanduva-SP, até às **14,00 horas, do dia 21 de outubro de 2011**, identificados da seguinte forma:

- "Envelope nº 1 – DOCUMENTAÇÃO"
- "Envelope nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL"

6 – DA DOCUMENTAÇÃO

Para fins de habilitação, o proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

- 6.1 – comprovante de inscrição junto à Fazenda Municipal;
- 6.2 - prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da proponente, inclusive quanto aos recolhimentos do INSS e FGTS, bem como a CNDT-Certidão Negativa de Débito Trabalhista;
- 6.3 – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas(CNPJ) junto ao Ministério da Fazenda(Receita Federal) e qualificação completa do representante legal que participará do certame licitatório;
- 6.4 - declaração de fato superveniente;
- 6.5 - declaração expressa da proponente concordando com todas as condições contidas neste edital;
- 6.6 – declaração de não inclusão no art. 87 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PODERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL OU CÓPIA ATUALIZADA, NUNCA INFERIOR A TRINTA DIAS, E AUTENTICADA POR TABELIÃO.

7 – DA PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada digitada ou datilografada em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ da proponente, datada, rubricada e assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- 1 – razão social da proponente e endereço completo;
 - 2 – designação do número desta licitação;
 - 3 – identificação e descrição do objeto ora licitado;
 - 4 – valor global da proposta, fixo e irrevogável, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso, sem inclusão de quaisquer encargos financeiros ou previsão inflacionária;
 - 5 – prazo de validade não inferior a 30(trinta) dias, contado da data de sua apresentação;
 - 6 – prazo de garantia do produto por um período de 12 meses, a partir do recebimento definitivo pela Comissão de Recebimentos de Materiais.
- #### 8 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1– O presente convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores. Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

8.2 – Faculta-se à Comissão Julgadora de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer o:



complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deverão constar originalmente da proposta.

8.3 – No início da sessão de abertura, os envelopes contendo os documentos e a proposta serão recebidos, rubricados, obrigatoriamente, pelos membros da Comissão de Licitação que se fizerem presentes e, facultativamente pelos representantes legais ou credenciados presentes.

8.4 – A Comissão Julgadora de Licitação examinará documentação apresentada, ouvirá a manifestação dos representantes e lavrará Ata consignando todas as ocorrências e decidirá da habilitação dos participantes, dando ciência aos interessados do fato e do motivo que lhe deu causa.

8.5 – Serão considerados inabilitados os licitantes que não apresentarem todos os documentos exigidos no presente edital, devolvendo-se a eles, sem abertura, o "Envelope nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL".

8.6 – Superada a fase de apreciação dos documentos exigidos, proceder-se-á à abertura do Envelope nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL apresentado pelos licitantes que subsistirem habilitados.

9 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO NA REUNIÃO

9.1– A proponente poderá se fazer representar na reunião de abertura dos envelopes por procurador devidamente constituído, com poderes para impetrar ou desistir de eventuais recursos, ou através de cópia do contrato social quando se tratar de sócio.

9.2– O instrumento de procuração deverá ser entregue à Comissão Julgadora de Licitação no ato do protocolo dos envelopes "1" e "2".

10 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1– O critério de julgamento da presente licitação é o de menor preço global. A abertura dos envelopes será no dia 21 de outubro de 2016 logo após o recebimento dos envelopes de que trata o item 5 deste Edital.

10.2– Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não obedecerem às condições estabelecidas neste edital e/ou impuserem condições;
- b) tiverem seus preços baseados nos de outras propostas;
- c) apresentarem emendas, rasuras, borrões em lugar essencial ou que contiverem condições substanciais escritas à margem e/ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- d) não estiverem assinadas pelo representante legal da empresa;
- e) forem manifestamente inexequíveis ou com preços excessivos;
- f) apresentadas por empresa cujo ramo de atividade seja incompatível com o objeto deste Edital.

10.3 - As propostas serão classificadas levando-se em conta somente o preço, na ordem crescente dos mesmos.

10.4 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, será procedido o desempate através de sorteio em sessão pública;



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA
Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL
FLS.....

10.5 – Decorrido o prazo recursal (art. 109, § 6º, da Lei de Licitações) ou julgado o recurso interposto, a Comissão Julgadora de Licitação indicará a adjudicação do objeto licitado à empresa classificada em 1º lugar, encaminhando os autos para homologação do Sr. Presidente da Câmara.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Eventuais recursos administrativos deverão ser interpostos mediante petição fundamentada dirigida ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, observando-se para esse efeito, o rito e as disposições estabelecidas no Capítulo V da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

12 – DO REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO

Não haverá reajuste de preços.

13 – DO FATURAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

O faturamento e recebimento dos serviços de que trata este Edital deverão ser feitos através de nota fiscal e a sua liquidação se dará até 10(dez) dias da data da entrega e somente após a certificação, por Comissão especialmente designada para esse fim e/ou contratado pela Presidência da Câmara, da conclusão e correção da qualidade, especificações e valores cobrados, conforme proposta licitada.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1– O Poder Público tem o direito de recusar todas as propostas ou ainda, adjudicar parcialmente o objeto desta, sem que caiba ressarcimento de qualquer espécie.

14.2 - A qualidade e a garantia do objeto e/ou material licitado será de inteira responsabilidade da empresa vencedora, bem como todos os encargos, e, ainda, qualquer dano que porventura vier a causar ao patrimônio público, assim como a terceiros.

14.3 - Fica assegurada à empresa vencedora a possibilidade de obter quaisquer informações nas dependências da Câmara referente ao objeto de que trata este certame.

14.4 - A fiscalização será exercida diretamente pela Presidência da Câmara, ou, ainda, por servidor designado e/ou por profissional qualificado especialmente contratado para essa finalidade e poderá, sem prévia notificação, solicitar a substituição do material e/ou objeto licitado desde que o objeto esteja fora dos padrões determinados por este Edital.

14.5 - As dúvidas surgidas na aplicação do presente Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela Comissão Julgadora de Licitação, à luz da legislação vigente.

14.6 - As eventuais dúvidas decorrentes da interpretação deste



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA
Estado de São Paulo

Pág. 5



Edital, serão esclarecidas pelo setor de licitação desta Câmara Municipal, na Praça Conde Francisco Matarazzo s/nº, das 9:00 às 17:00 horas.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A adjudicação e a homologação deste convite, serão realizadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Catanduva.

E, para o conhecimento público, expede-se o presente Edital, que é fixado no Quadro de Editais e Avisos da Câmara Municipal.

Catanduva, em 13 de outubro de 2016.

Daniel Palmeira de Lima
Presidente da CJL



ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

(Configurações mínimas)

ITEM I -

Quantidade: 1

UNIDADE ROBÓTICA LTO5-PARA 1/8 AUTOLADER-LT005

ITEM II -

Quantidade: 1

-CABO DE CONEXÃO SAS – 2M MINI-SAS/MINI-SAS 1X - CABLE

ITEM III -

Quantidade: 1

HBA SAS – PORTA EXTERNA PARA CONEXÃO DA UNIDADE
ROBÓTICA (COMPATÍVEL COM MICROSERVER HP)

ITEM IV -

Quantidade: 1

SWITCH GERENCIÁVEL GIGABITE 24 PORTAS COM 4 PORTAS GBE SFP

PREÇO ESTIMADO GLOBAL: R\$ 65.201,66



RECIBO

Declaro que recebi, nesta data, cópia do Edital, referente ao Convite nº 12/16, que trata sobre a aquisição de equipamentos de informática para a Coordenadoria de Informática da Câmara Municipal.

Catanduva, em / / de 2016.

Nome:

RG, nº:

Carimbo do CGC ou CNPJ da empresa:

7



ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO
CONVITE Nº 12/16

A empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, sito à _____, neste ato representada pelo(a) seu (sua) sócio(a), proprietário(a) Sr.(a.) _____, **CREDENCIA** o(a) Sr.(a) _____ (qualificação completa), residente e domiciliado(a) na cidade de _____, sito à _____, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº _____ e do C.P.F. nº _____, para representá-la no ato de abertura dos Envelopes "1 - Documentação e "2 - Proposta Comercial, referente ao Processo Licitatório acima identificado, podendo para tanto praticar todos os atos necessários para o fiel cumprimento deste credenciamento, bem como, estando investido de poderes para impetrar e desistir de eventuais recursos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Catanduva, ____ de _____ de _____

assinatura e identificação do representante legal da empresa

7



ANEXO III

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no (indicar modalidade e número da licitação), da Câmara Municipal de Catanduva, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de 22 de novembro de 1989, a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Catanduva, de de 2016.

assinatura e identificação do representante legal da empresa



DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

REF: CONVITE Nº 12/2016

A signatária, para fins de participação neste processo licitatório, DECLARA sob as penas da lei, que não existem fatos supervenientes que venham a impossibilitar a sua habilitação na licitação, já que continuam satisfeitas as exigências contidas no art. 27 da Lei 8.666/93.

presente. E, por ser a expressão da verdade, firmamos a

Catanduva, em.....de.....de 2016.

2



DECLARAÇÃO

REF: CONVITE Nº 012/16.

Declaramos para todos os efeitos legais que não possuímos quaisquer irregularidades para contratar com o Poder Público, bem como não sofremos nenhuma das sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, estando aptos a participar de certames licitatórios e demais procedimentos promovidos pela Administração Pública em geral, inclusive assumindo contratações perante as tres esferas governamentais.

(cidade), em.....de outubro de 2016.

(ass) representante legal da empresa

Nome:

RG.....:

CPF nº.....



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA
Estado de São Paulo



MINUTA
INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. _____/16

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.0037068/16

CONVITE Nº 12/16

A CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, CNPJ Nº 51.840.544/0001-00, situada na Praça Francisco Matarazzo, s/n, Centro, representada neste ato pelo seu Presidente, VEREADOR DANIEL PALMEIRA DE LIMA doravante denominada, simplesmente, CONTRATANTE, e a empresa CNPJ nº, estabelecida na Rua Pernambuco, nº 39, a seguir denominada apenas CONTRATADA, representada neste ato por, portador da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, tendo em vista o constante e decidido no processo nº -037068/16.doravante denominado por PROCESSO, em consequência do Convite nº 12/16, pela Lei nº 8.666/93, doravante denominado EDITAL, firmam o presente CONTRATO cuja lavratura foi autorizada em, por despacho à fl.s do PROCESSO, com a finalidade de aquisição de produtos de informática e de forma subsidiária pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, à legislação específica e normas regulamentares, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente CONTRATO a aquisição de equipamento de Informática para realização de Backup no Cedntro de Processamento de Dados da Câmara Municipal, em conformidade com o EDITAL e seus anexos:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO:

2.1. A presente contratação decorreu do Convite nº12/16.-

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA E DO LOCAL DE INSTALAÇÃO:

3.1 - DO PRAZO DE ENTREGA:

3.1.1. A CONTRATADA deverá entregar os produtos no prazo máximo de 15(quinze) dias a contar da assinatura do CONTRATO.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

3.1.2. A CONTRATADA poderá solicitar a prorrogação dos prazos previstos no item 3.1.1. desta Cláusula, até o terceiro dia útil anterior ao término do referido prazo, desde que justifique, comprove suas alegações e apresente nova data para cumprimento do objeto contratado; suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial à CONTRATADA acerca da decisão da CONTRATANTE.

3.2. DO LOCAL DE ENTREGA:

3.2.1 - A entrega dos produtos deverá ocorrer no horário das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Praça Conde Francisco Matarazzo, s/n, na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

4.1. Os produtos serão recebidos pela Coordenadoria de Informática ou por Comissão de Recebimento de Materiais, no horário especificado no subitem 3.2.1, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

4.2. No ato da entrega dos produtos constantes no item 1.1. da Cláusula Primeira do CONTRATO, o setor responsável emitirá TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO relacionando todos os produtos recebidos, nos termos da Nota Fiscal.

4.3. Os produtos serão objeto de inspeção, que será realizada por Técnico da responsável.

4.4. Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas no EDITAL e anexos, bem como aquelas oferecidas pela CONTRATADA, o setor emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

4.5 - Nos casos de substituição de equipamento, aplicar-se-á o que determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente CONTRATO.

5.2. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas resultantes da execução do presente CONTRATO.

5.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e EDITAL.

5.4. A CONTRATADA deverá manter atualizados, durante toda a execução do CONTRATO, os comprovantes de regularidade perante a Previdência Social, FGTS e Fazenda Nacional.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E DOS SERVIÇOS DE GARANTIA

6.1. DO PERÍODO E DOS SERVIÇOS DE GARANTIA:

6.1.1. O período de garantia dos produtos será de 12 (meses), observando-se o prazo mínimo de 6(seis) meses, contado a partir da data de emissão do TERMO DE



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA
Estado de São Paulo

RECEBIMENTO DEFINITIVO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1. A vigência do presente CONTRATO será a partir da data de sua assinatura, até o término do período de garantia previsto nos itens 6.1.1 da Cláusula Sexta do CONTRATO.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

8.1. DO PREÇO:

8.1.1. O Valor Global do presente CONTRATO é de R\$(...)

8.1.2. No preço cotado e contratado já estão incluídos: impostos, contribuições, taxas, frete, transporte, instalação e configurações necessárias, e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

8.2. DO PAGAMENTO:

8.2.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela CONTRATADA ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

8.2.2. A cópia da nota fiscal/fatura será devidamente acostada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

8.2.3. O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

a) prazo máximo para atesto: 02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;

b) prazo para pagamento: até o 5º dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

8.2.4. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste CONTRATO.

8.2.5. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

8.2.7 A CONTRATADA, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

8.2.8. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

8.2.9. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.

8.2.10. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até

2



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

8.2.11. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados de acordo com a norma vigente no país.

8.3. DO REAJUSTE:

8.3.1 O valor inicial cotado e contratado será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente CONTRATO, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Catanduva, no exercício de 2016 correrá à conta a seguir especificada: PROGRAMA DE TRABALHO : 01.031.0001.1.001; ELEMENTO DE DESPESA : 4.4.90.52.00.

CLÁUSULA DEZ – DAS PENALIDADES:

10.1. As penalidades as quais fica sujeita a CONTRATADA, em caso de inadimplência, são as seguintes:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa; e

10.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

10.2. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

10.2.1. Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do CONTRATO.

10.2.2. Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

a) Não entrega de documentação exigida no Edital.

b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.

c) Não manutenção da proposta.

d) Comportamento inidôneo.

e) Realização de fraude fiscal.

10.2.3. Atrasos injustificados na execução do CONTRATO: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

10.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

10.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no subitem 8.1.1. da Cláusula Oitava do presente CONTRATO.

10.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da CONTRATADA, sujeita-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.6 - Os procedimentos de aplicação e de recolhimento das multas serão efetivadas através de guias de recolhimentos, conforme procedimentos estabelecidos pela Administração Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL
FLS.....

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA
Estado de São Paulo

CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO:

11.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

11.2. O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

11.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.

11.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

11.5. Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Para as sanções administrativas, serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA TREZE - DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE E COMPLEMENTAR:

13.1. A aquisição CONTRATADA obedecerá ao estipulado neste termo contratual, bem como às condições assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais ficam fazendo parte integrante e complementar deste CONTRATO, independentemente de transcrição, no que não contrariem as cláusulas aqui firmadas:

13.1.1. Edital de Convite nº 12/16;

13.1.2. Proposta comercial vencedora, datada de, apresentada pela CONTRATADA, contendo prazos, preço e descrição dos produtos, juntada às fls. do PROCESSO;

13.1.3. Provas de regularidade com a Seguridade Social (CND), junto ao FGTS (Certificado emitido pela CEF) e Fazenda Nacional, juntados às fls. do PROCESSO.

CLÁUSULA QUATORZE – DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. A CONTRATANTE fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO.

CLÁUSULA QUINZE - TERMO DE PUBLICAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL
FLS.

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

16.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente CONTRATO será publicado na imprensa oficial na forma de extrato.

CLÁUSULA DEZESSETE- DO FORO:

17.1 - Para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o FORO da Comarca de Catanduva-SP.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente CONTRATO, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Catanduva, SP,,

Daniel Palmeira de Lima
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME:
RG.....:

2. _____
NOME:
RG.....: